
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 077/2025

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por meio deste expediente, encaminhamos a esta preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 077/2025, que possui a seguinte ementa: "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 3.111, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A presente proposta legislativa tem o condão de alterar a LOA do exercício de 2025, visando à ampliação do limite de créditos suplementares no orçamento do Município para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias. Destaca-se, ainda, que a referida ampliação não implica aumento de despesas, mas apenas autoriza a Administração Pública Municipal a realizar remanejamentos internos já previstos na legislação orçamentária, conforme detalhado no ofício anexo ao presente projeto.

Na certeza de contar com a colaboração desta Colenda Casa do Povo para a aprovação, por unanimidade, do presente projeto de lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos nobres vereadores, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES
DE
OLIVEIRA:63157675168
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE
OLIVEIRA:63157675168
ND: C=BR, O=DIP-Brazil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=03208618000130, OU=AC-SingularID Multiple,
CN=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.28 15:35:08-0400'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

PROJETO DE LEI Nº. 077, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA LEI Nº. 3.111, DE 03 DE
DEZEMBRO DE 2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie
e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 6º da Lei nº. 3.111, de 03
de dezembro de 2024, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

“**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
créditos adicionais suplementares até o limite de **28 % (vinte e
oito por cento)** das despesas fixadas no Art. 1º, observando o
disposto no parágrafo 1º, incisos I, II, e III do Art. 43, da Lei
Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964:”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato
Grosso, em 28 de novembro de 2025.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DO ORIGINAL
O presente documento é uma cópia fiel do original, assinado pelo Sr. Alexandre Lopes de Oliveira, Prefeito Municipal de Campo Verde, MT, em 28 de novembro de 2025.
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº. 077, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO – OFÍCIO Nº. 023/2025/CONTABILIDADE



Ofício nº. 023/2025/CONTABILIDADE

Campo Verde - MT, 27 de novembro de 2025

Assunto: Alteração na redação do Art. 6º da Lei 3.111/2024

Prezado Senhor:

Encaminho ao Departamento Jurídico, o presente relatório com objetivo de justificar o Projeto de Lei que visa à ampliação do limite de Créditos Suplementares no Orçamento do Município de Campo Verde, no exercício vigente, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, com a alteração na redação do art. 6º, da Lei Municipal n.º 3.111 de 03 dezembro de 2024.

Considerando que a presente proposição tem por finalidade **ajustar a execução orçamentária** frente às demandas administrativas surgidas ao longo do exercício, permitindo maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, notadamente para atender despesas essenciais e garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

Destaca-se que a ampliação do referido limite **não implica aumento de despesas**, mas apenas autoriza a Administração Municipal a realizar remanejamentos internos já previstos na legislação orçamentária.

A ampliação do limite para abertura de créditos suplementares contará com **fontes de recursos plenamente identificadas**, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, assegurando o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na execução orçamentária. As suplementações serão custeadas mediante:

1. Superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior

Serão utilizados como fonte de recursos para suplementação de dotações, o Superávit Financeiro apurados no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, conforme previsto em legislação aplicável.

2. Excesso de arrecadação

Caso verifique-se receita superior à estimada na Lei Orçamentária Anual, serão utilizados o excesso de arrecadação devidamente comprovado por demonstrativos contábeis e relatórios fiscais, garantindo que qualquer suplementação esteja respaldada em recursos reais e disponíveis.

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DAS DESPESAS POR SECRETARIA

LEI ORÇAMENTARIAL ANUAL - 3111/2024	VALOR
Dotação Inicial	368.715.407,15
Dotação Atualizada	468.268.567,08

Aumento do Percentual de 22 % para 28 %	99.553.159,93
Total para Abertura de Crédito Suplementar 6 %	22.122.924,43

02 - GABINETE DO PREFEITO	VALOR
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	50.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	50.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
TOTAL	405.000,00

02 - 002 - PROCURADORA GERAL	VALOR
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	10.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	25.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
TOTAL	175.000,00

02 - 003 - CONTROLADORIA INTERNA	VALOR
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	35.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
TOTAL	95.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	VALOR
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	10.000,00

TOTAL	4.041.842,65
--------------	---------------------

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE	VALOR
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	15.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
TOTAL	125.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	VALOR
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	10.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
TOTAL	60.000,00

09 - SECRETARIA A MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	VALOR
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	35.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	20.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
TOTAL	135.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PREVIVERDE	200.000,00
CONTRATO DE GESTÃO	3.236.177,46
MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
TOTAL	8.286.177,46

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	VALOR
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
TOTAL	75.000,00

PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	VALOR
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
APOSENTADORIAS DO RPPS	100.000,00
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10.000,00
CUSTEIO E BENEFÍCIOS A DEPENDENTES	25.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - PASEP	22.420,95
TOTAL	217.420,95

TOTAL GERAL	22.122.924,43
--------------------	----------------------